

Jaboatão dos Guararapes – PE CNPJ: 11.233.384/0001-09

### PROJETO DE LEI Nº 11/ 2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal e/ou ao Banco do Brasil, até o valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a prestar contragarantias nessas operações de crédito, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal e/ou ao Banco do Brasil, até o valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), para o financiamento de ações de infraestrutura no Município do Jaboatão dos Guararapes.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado no caput serão obrigatoriamente aplicados nas ações e na contrapartida financeira das operações contratadas.

- Art. 2º A operação de crédito autorizada pelo art. 1º desta Lei poderá ser garantida diretamente pelo Município, ou pela União, com contragarantia do Município.
- Art. 3ºPara assegurar o pagamento integral das operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a constituir as garantias admitidas em direito.
- Parágrafo único. Para a obtenção de garantias da União, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou dar em contragarantia à União os direitos e créditos relativos ou resultantes das repartições tributárias constitucionais previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementados pelas receitas próprias do Município previstas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do seu artigo 167.
- Art. 4º O negócio jurídico de cessão ou da constituição de garantia celebrado pelo Município deverá atender às condições usualmente praticadas pela instituição financeira credora, podendo prever, entre outras, as seguintes disposições:
  - I caráter irrevogável e irretratável;
- II cessão dos direitos e créditos a título pro solvendo, ficando a quitação condicionada ao efetivo recebimento dos valores cedidos pelo credor;



Jaboatão dos Guararapes – PE CNPJ: 11.233.384/0001-09

III - outorga de poderes ao credor para cobrar e receber diretamente da União, ou do banco centralizador que faça as vezes de seu agente financeiro, os direitos e créditos dados em garantia, até o montante necessário ao pagamento integral das parcelas da dívida vencidas e não pagas, incluindo os respectivos acessórios, no caso de inadimplemento do Município.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 6º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município do Jaboatão dos Guararapes, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para as operações de crédito por ele contraídas, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento de contrapartida do Município, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de junho de 2023.

ADELLO PEREIRA LINS
Presidente



Jaboatão dos Guararapes – PE CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º. 56/2023 - GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de Junho de 2023.

Ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

#### **Excelentíssimo Prefeito:**

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o **Projeto de Lei nº. 11/2023**, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU AO BANCO DO BRASIL, ATÉ O VALOR DE R\$ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE REAIS), A PRESTAR CONTRAGARANTIA NESSAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.". Encaminhado a esta Casa, através do Ofício n.º 130/2023, e a Mensagem n.º 11/2023, aprovado na integra, em Reunião Ordinária, realizada no dia 21/06/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, para SANÇÃO, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,

Vereador Adeildo Pereira Linsolo-GABINETE DO PREFEITO-PMJO

- Presidente -

DATA: 21/06/2 10RA: 10L ()

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE.

Fone: 3342-6250 / 3461-8815

Gilbekto Oliveira Coordenador Gabinete do Prefeito Mat. 59180-2

Aprovado em	do Jab, dos Guar 1ª Discussão 1ª Votação.	arapes
Em/	/20	
	Mo-	PELA SE MANAGEMENT DE LA PARTIELE
PI	RESIDENTE	INTEGRIDADE
		PREFEITURA OD
		JABOATÃO DOS GUARARAPES

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO /20 23

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes Aprovado em 2ª Discussão 2ª Votação.

GABINETE DO PREFEITO

PRESIDENTE

**MENSAGEM** 

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PL ORDEM DO DIA / APROVADO /20

PROJETO DE LEI Nº // / 2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal e/ou ao Banco do Brasil, até o valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a prestar contragarantias nessas operações de crédito, e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal e/ou ao Banco do Brasil, até o valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a prestar contragarantias nessas operações de crédito, e dá outras providências..

A presente autorização de contratação da operação de crédito possibilitará ao Município de Jaboatão dos Guararapes buscar perante os agentes financeiros a melhor condição para captação de recursos imprescindíveis para execução de projetos prioritários do governo, trazendo benefícios estruturais à população.

Como garantia a ser oferecida às instituições financeiras estão a da União, com contragarantia do Município, ou as demais previstas no art. 6°, IV, da Lei Municipal n°. 1.540/2022 (LOA/2022).

O montante fixado nesta proposição está dentro do limite definido pela Secretaria de Tesouro Nacional para o Município, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal e a capacidade de pagamento do ente, para o exercício de 2023.

Em face da necessidade de imediata implantação da norma proposta, solicito <u>regime de urgência</u> na apreciação do presente Projeto de Lei, na forma prevista no art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, espero dessa Casa Legislativa o pleno apoio à proposta que ora submeto à sua análise e aprovação.

Jaboatão dos Guararapes, 🖊 de junho de 2023.

OSÉ NOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito



CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO 120,23

**GABINETE DO PREFEITO** 

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PL ORDEM DO DIA / APROVADO /20 2 3

Câmara Mun, do Jab, dos Guararapes Aprovado em 1ª Discussão

Aprovado em 1ª Discussão 1ª Votação.

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1/ 2023

B

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal e/ou ao Banco do Brasil, até o valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a prestar contragarantias nessas operações de crédito, e dá outras providências.

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes Aprovado em 2ª Discussão 2ª Votação.

PRESIDENTE

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal e/ou ao Banco do Brasil, até o valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), para o financiamento de ações de infraestrutura no Município do Jaboatão dos Guararapes.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado no *caput* serão obrigatoriamente aplicados nas ações e na contrapartida financeira das operações contratadas.

- Art. 2º A operação de crédito autorizada pelo art. 1º desta Lei poderá ser garantida diretamente pelo Município, ou pela União, com contragarantia do Município.
- Art. 3º Para assegurar o pagamento integral das operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a constituir as garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. Para a obtenção de garantias da União, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou dar em contragarantia à União os direitos e créditos relativos ou resultantes das repartições tributárias constitucionais previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementados pelas receitas próprias do Município previstas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do seu artigo 167.

- **Art. 4º** O negócio jurídico de cessão ou da constituição de garantia celebrado pelo Município deverá atender às condições usualmente praticadas pela instituição financeira credora, podendo prever, entre outras, as seguintes disposições:
  - I caráter irrevogável e irretratável;
- II cessão dos direitos e créditos a título pro solvendo, ficando a quitação condicionada ao efetivo recebimento dos valores cedidos pelo credor;



#### **GABINETE DO PREFEITO**

III - outorga de poderes ao credor para cobrar e receber diretamente da União, ou do banco centralizador que faça as vezes de seu agente financeiro, os direitos e créditos dados em garantia, até o montante necessário ao pagamento integral das parcelas da dívida vencidas e não pagas, incluindo os respectivos acessórios, no caso de inadimplemento do Município.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orcamento ou em créditos adicionais.

Art. 6º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município do Jaboatão dos Guararapes, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para as operações de crédito por ele contraídas, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento de contrapartida do Município, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, /2 de junho de 2023.

É INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes Aprovado em 1º Discussão

1ª Votação.

PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes Aprovado em 2º Discussão

Votação.

10 PRESIDENTE CAMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE ORDEM DO DIA / APROVADO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE

/20 c



Jaboatão dos Guararapes – PE CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento nº. 516 /2023.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES PE EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

Senhor Presidente: Senhores Vereadores: CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PL ORDEM DO DIA / APROVADO

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeiro à Mesa ouvido o Plenário seja feito o pedido de DISPENSA DE INTERSTÍCIO, para o Projeto de Lei nº 11/2023, EM REGIME DE URGÊNCIA, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU AO BANCO DO BRASIL, ATÉ O VALOR DE R\$ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE REAIS), A PRESTAR CONTRAGARANTIA NESSAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.". Amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de junho de 2023.

-Vereador -



Jaboatão dos Guararapes – PE CNPJ. No. 11.233.384/0001-

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 11/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. EM REGIME DE URGÊNCIA.

1 - HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei n.º 11/2023, em Regime de Urgência, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja "EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU AO BANCO DO BRASIL, ATÉ O VALOR DE R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)", lido em Reunião Ordinária, no dia 14 de junho de 2023, para apreciação pelos Ilustres Vereadores desta Casa, em Regime de Urgência, para análise e parecer destas Comissões

#### 2 - ANÁLISE:

A presente autorização de contratação de operação crédito possibilitará ao município buscar perante os agentes financeiros a melhor condição de recursos para execução de projetos prioritários do governo, trazendo benefícios estruturais à população. É importante salientar que a presente operação de crédito encontra-se dentro dos limites do endividamento estabelecidos pelo art.167, inciso III, da Constituição Federal, bem como pelos arts 32 e 40 da lei Complementar e pelas Resoluções nº 40 e 43/2001, ambas do senado Federal.

#### 3 - CONCLUSÃO:

Analisando o Projeto de Lei, foi verificado por estas comissões que a operação de crédito encontra-se dentro dos limites definidos pela secretaria do Tesouro Nacional para o munícipio, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal e a capacidade de pagamento do ente, para o exercício de 2023. Sendo assim: Decidimos pela APROVAÇÃO do Projeto, podendo ser aprovado na integra.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: Jailton Batista Cavalcanti

- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida

- Relator -

Vereadora: José Givaldo Ribeiro

- Membro -

Vereador: José Givaldo Ribeiro

- Presidente -

Vereador: Carlos Moerto Bezerra

- Relator -

Vereador: Manoel Pereira da Costa Junior

- Membro -

CÂMARAMUNITAL DOSIGUARIA APESPE Piedade - Jaboatão dos Guararapes MUR. ABPOS COLARARAPES PLEXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃ Pone: 3342-6250 / 3462-8815 CAMARA DO DIA / APROVADO ORDEM DO DIA / APRO /20



Jaboatão dos Guararapes - PE CNPJ. No. 11.233.384/0001-

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 11/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. EM REGIME DE URGÊNCIA.

1 - HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei n.º 11/2023, em Regime de Urgência, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja "EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU AO BANCO DO BRASIL, ATÉ O VALOR DE R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)", lido em Reunião Ordinária, no dia 14 de junho de 2023, para apreciação pelos Ilustres Vereadores desta Casa, em Regime de Urgência, para análise e parecer destas Comissões.

#### 2 - ANÁLISE:

A presente autorização de contratação de operação crédito possibilitará ao município buscar perante os agentes financeiros a melhor condição de recursos para execução de projetos prioritários do governo, trazendo benefícios estruturais à população. É importante salientar que a presente operação de crédito encontra-se dentro dos limites do endividamento estabelecidos pelo art.167, inciso III, da Constituição Federal, bem como pelos arts.32 e 40 da lei Complementar e pelas Resoluções nº 40 e 43/2001, ambas do senado Federal.

#### 3 - CONCLUSÃO:

Analisando o Projeto de Lei, foi verificado por estas comissões que a operação de crédito encontra-se dentro dos limites definidos pela secretaria do Tesouro Nacional para o munícipio, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal e a capacidade de pagamento do ente, para o exercício de 2023. Sendo assim: Decidimos pela APROVAÇÃO do Projeto, podendo ser aprovado na integra.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: Jailton Batista Cavalcanti

- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida

Relator -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra

Vereador: José Givaldo Ribeiro

- Presidente

- Relator -

Vereadora: José Givaldo Ribeiro

- Membro -

Vereador: Manoel Pereira da Costa Junior

- Membro -

CÂMARA MUN. JAB. 1805 GUARARA PESABE 739 - Piedade - Jaboatão dos Guar**GAMARA MUN. JAB**5 ORDEM DO DIA Fone: 3342-6250 / 3462-8815 LIDO EM SESSÃO /20 9

	Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes Aprovado em 1ª Discussão 1º Votação.	
	Em//20	MELECTION OF PARTY AND A STATE
	PRESIDENTE	JABOATÃO
ž	Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes Aprovado em 2ª Discussão	DOS GUARARAPES
	2º Votação	NETE DO PREFEITO
Ofício n	0 /30 , PRESIDENTE	

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE ORDEM DO DIA / APROVADO / /20

Jaboatão dos Guararapes, Z de junho de 2023.

A Sua Excelência o Presidente Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS** Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes Jaboatão dos Guararapes – PE

Assunto: Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto à Caixa e/ou ao Banco do Brasil, até o valor de R\$ 150.000.000,00, a prestar contragarantias nessas operações de crédito, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, em Regime de Urgência, o PROJETO DE LEI que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal e/ou ao Banco do Brasil, até o valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a prestar contragarantias nessas operações de crédito, e dá outras providências, e a respectiva MENSAGEM.

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

OSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito